AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 01 / 02 / 17
Responsável

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1605, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna 2017, previsto na Instrução Normativa SCI N° 002/2013 e no Decreto Municipal N° 1292/2012 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Bananal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal Nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual Nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) Nº 227/2011 e suas alterações na Resolução 257/2013 e na Lei Municipal Complementar N° 010/2012 e suas alterações na Lei Municipal Complementar N° 027/2017;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI N° 002/2013, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e

eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** para o exercício financeiro de 2017, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 6° da Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do TCE-ES.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do PAAI 2017 são:

I. Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;
II. Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;
III. Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
IV. Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE-ES;
V. Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

Art. 3º O PAAI 2017 será executado pela UCCI no período de janeiro a dezembro, de acordo com programação constante do Anexo Único.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º A UCCI poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2017.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCCI será comunicado oficialmente ao Prefeito e citado nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º Deverá a UCCI dar ciência ao Poder Executivo, encaminhando-lhe cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Procuradoria Geral do município, e ainda, comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

FELISMINO ARIDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2017 (PAAI 2017)

A Auditoria Interna tem por finalidade avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implantadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Para a elaboração do PAAI 2017 levou-se em consideração as legislações municipais vigentes e demais legislações especificas, bem como as Instruções Normativas emanadas da parte do Tribunal de Contas do Estado e da Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

Neste sentido, foi estabelecido um cronograma objetivando a melhoria das operações e resultados da gestão, dentro da perspectiva preventiva de otimização das ações administrativas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

Os principais objetivos pretendidos com a execução do PAAI 2017 são:

• avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;

• verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

• avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

• implantar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE-ES;

• apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

O resultado da análise da auditoria interna será informado ao responsável pela Unidade auditada, mediante relatório preliminar, de forma a possibilitar a manifestação dessa unidade antes da emissão do Relatório Final.

Após a discussão prévia com os interessados sobre as constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o Relatório Final de Auditoria que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, contendo recomendações pertinentes, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

No decorrer do exercício, poderá haver alterações no cronograma de execução dos trabalhos, em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: treinamentos, trabalhos especiais, carência de pessoal e outros fatores não previstos.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2017 (PAAI 2017)

PERÍODO	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES	BASE LEGAL
1º TRIMESTRE	• SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade Central de Controle Interno	• Elaborar Plano de Ação para implantação do Sistema de Controle Interno; • Elaborar Manual Técnico de Auditoria; • Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais Prefeitura, IPSMRB, SAAE e Câmara Municipal; • Remessa de documentos e informações ao TCE/ES; • Promover discussões técnicas com as unidades administrativas para definir rotinas de trabalho, identificar pontos de controle e respectivos procedimentos de controle para desenvolvimento das Instruções Normativas; • Elaborar Instruções Normativas para os diversos setores da administração.	• Resolução TCE-ES Nº 227/2011 alterada pela Nº 257/2013; • IN TCE-ES Nº 034/2015 alterada pela Nº 040/2016; • IN SCI N° 01/2013; • IN SCI N° 002/2013; • IN SCI N° 004/2013; • IN SCI N° 005/2013; • IN SCI Nº 007/2013.
2º TRIMESTRE	• SCI - Sistema de Controle Interno; • SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Unidade Central de Controle Interno	• Promover discussões técnicas com as unidades administrativas para definir rotinas de trabalho, identificar pontos de controle e respectivos procedimentos de controle para desenvolvimento das Instruções Normativas; • Continuar elaboração das Instruções Normativas para os diversos setores da administração; • Continuar elaboração do Manual Técnico de Auditoria; • Verificar a legalidade dos processos licitatórios na modalidade pregão, convite, tomada de preços ou concorrência e sua execução; • Verificar a conformidade das aquisições e contratações por dispensa de licitação e sua execução; • Verificar a conformidade das contratações e compras onde a licitação foi considerada inexigível e sua execução.	• Resolução TCE-ES Nº 227/2011 alterada pela Nº 257/2013; • Lei Federal Nº 8.666/93; • Lei Federal Nº 4320/64 ; • Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/2000; • IN SCI Nº 007/2013; • Demais legislações pertinentes.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2017 (PAAI 2017)

PERÍODO	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES	BASE LEGAL
3º TRIMESTRE	• SCI - Sistema de Controle Interno; • SEC - Sistema de Educação; • SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento; • SPP - Sistema de Previdência Própria.	Unidade Central de Controle Interno	• Promover discussões técnicas com as unidades administrativas para definir rotinas de trabalho, identificar pontos de controle e respectivos procedimentos de controle para desenvolvimento das Instruções Normativas; • Continuar elaboração das Instruções Normativas para os diversos setores da administração; • Acompanhar a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária; • Verificar o controle de itinerário dos ônibus escolares; • Verificar situação do transporte escolar, processo licitatório, contratos e pagamentos; • Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Regime Próprio de Previdência Social.	• Resolução TCE-ES Nº 227/2011 alterada pela Nº 257/2013; • IN SPO Nº 002/2013; • IN SCI Nº 007/2013; • IN SEC Nº 001/2013; • IN SPP Nº 001/2013; • IN SPP Nº 002/2013; • IN SPP Nº 003/2013; • Demais legislações pertinentes.
4º TRIMESTRE	• SCI - Sistema de Controle Interno; • SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento; • SCO – Sistema de Contabilidade.	Unidade Central de Controle Interno	• Promover discussões técnicas com as unidades administrativas para definir rotinas de trabalho, identificar pontos de controle e respectivos procedimentos de controle para desenvolvimento das Instruções Normativas; • Continuar elaboração das Instruções Normativas para os diversos setores da administração; • Acompanhar a elaboração da LOA – Lei do Orçamento Anual; • Acompanhar o fechamento contábil; • Elaborar e aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna para 2018 (PAAI 2018).	• Resolução TCE-ES Nº 227/2011 alterada pela Nº 257/2013; • IN SPO Nº 003/2013; • IN SPO Nº 005/2013; • IN SCI Nº 007/2013; • IN SCO Nº 002/2013; • Demais legislações pertinentes.